



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO Nº: 020 / 2016.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2016.
EDITAL Nº: 007/ 2016.

A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso / MG através do Pregoeiro ao final assinado torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o Pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

Objeto:

A Presente Licitação tem por Objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material Didático Pedagógico para atender a Rede Municipal de Educação.

Credenciamento: 05/ 05/ 2016 até às 09:00 horas.

Recebimento, Abertura dos envelopes e Julgamento da Proposta: 05/ 05/ 2016 a partir das 09h15 min.

Endereço: Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro – Dom Viçoso – CEP 37474-000 – Prédio da Prefeitura – Sala das Licitações.

O objeto está especificado nos Anexos I e II deste Edital.

A Licitação presente segue as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado. Que estejam cadastradas ou que o façam no prazo legal e que satisfaça as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.2 - As empresas para participarem deste certame, deverão ser consideradas idôneas, que não estejam inadimplentes com o fisco Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante, que não estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação;

1.2.1 - A microempresa- ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo descrito no Anexo VII deste Edital;

1.2.2 - Caso a microempresa- ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

1.3 - A documentação exigida para este certame e que deverá ser apresentada como condição para habilitação, está descrita no Anexo II deste Edital.

1.4 - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2 - DO ACESSO AO EDITAL

2.1 - Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.

2.2 - O Edital e seus Anexos poderão serem retirados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

2.2.1 - O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Departamento de Compras e Licitações, pagando o equivalente a 01 (uma) resma de papel A4. Também poderão ser adquiridos em arquivo magnético mediante entrega de CD, pen drive ou solicitações por e-mail. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

2.2.2 - O Edital e seus Anexos estão disponíveis na página da Internet, no site: www.domvicoso.mg.gov.br

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

3.1.1 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do **Anexo III** deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

3.1.2 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

3.1.3 - A Carta de Credenciamento - como modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, isto é, fora dos envelopes 1 e 2;

3.1.4 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.

3.1.5 - A Declaração - modelo Anexo VII, se de interesse da ME ou da EPP, deverá ser anexada à Carta de Credenciamento para recepção dos benefícios da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

3.2 - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciara esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

3.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.5 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2 declaração, sob as penas da Lei e do Edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.7 – Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Do Envelope nº 01 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**"

4.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01 - " PROPOSTA DE PREÇOS"

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/ MG

Processo nº 020/2016 - Modalidade Pregão Presencial 007/ 2016.

PROPONENTE:.....

4.2 - Do Envelope nº 02 - "**DOCUMENTAÇÃO**"

4.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação especificamente relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope n.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/ MG

Processo nº 020/2016 - Modalidade Pregão Presencial 007 / 2016.

PROPONENTE:.....

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)

5.1 - A Proposta de Preços deverá indicar o (s) item (s) ofertado(s), conforme Anexo I, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais, conforme dispuser a exigência dos Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

5.2 - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, devendo conter:

5.2.1 – Número deste Pregão;

5.2.2 - Razão social, endereço, CNPJ, telefone / fax da licitante;

5.2.3 - Especificação clara, completa e detalhada do(s) item(s) ofertado(s) como definido no Anexo I deste Edital;

5.2.4 - Marca dos produtos cotados, se for o caso;

5.3 - O (s) preço (s) por item deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

5.3.1 - Se a proposta for apresentada em percentual para desconto, deverá obedecer as mesmas condições deste item.

5.4 - Só será aceito um preço ou percentual, conforme o caso, e uma marca, por item.

5.5 - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual para um ou mais itens, se assim for especificado no Anexo I deste Edital.

5.6 - A licitante deverá ao indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do compromisso firmado- Ata de Registro de Preços;

5.6.1 - Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) apresentado(s).

5.7 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no **mínimo 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de entregados envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

5.8 - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual para cada item, conforme estabelecido no Anexo I.

5.9 - O desatendimento as exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

5.10 - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e LC 147/2014, se houver Declaração nos moldes do Anexo VII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

5.10.1 - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação como disposto no Anexo II deste Edital;

6.2 - O desatendimento as exigências de algum item da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

6.3 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela entidade licitadora, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento da sessão do pregão esta providência não poderá ser atendida.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - No dia, hora, e local designados neste Edital para a abertura da sessão do presente processo, após já ter ocorrido à etapa da entrega dos envelopes, as licitantes deverão estar legalmente representadas ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.1.1 - Instalada a sessão pública do pregão, após conferência dos credenciamentos dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

7.1.2 - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do Anexo VI deste edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a tais especificações;

7.1.3 - As propostas que atenderem as especificações do Anexo VI serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual, por item.

7.2 – Constarão da ata da sessão todas as licitantes participantes, os preços ou percentuais oferecidos nas propostas apresentadas, conforme o caso, e as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, na ordem de classificação provisória das propostas.

7.3 - No curso da sessão pública do pregão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.1 – Quando a classificação provisória se der por percentual, o pregoeiro convidará as licitantes com o menor percentual, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente.

7.4 - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;

7.4.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.

7.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais oferecidos.

7.6 - A desistência do representante da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

relativos ao respectivo item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.7 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de *menor preço, ou maior percentual de desconto*, conforme o caso, com o parâmetro de preço definido no item 5, bem como sua exeqüibilidade.

7.8 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, por item, que será consubstanciada em ata.

7.10 – Concluída a fase de classificação das propostas, por item, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

7.11 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo II do Edital, a Licitante classificada será declarada habilitada e será declarada vencedora, por item.

7.12 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

7.13 - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto no Anexo II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora, por item.

7.14 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.15 - Antes de encerrar a Sessão do Pregão, o Pregoeiro possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações do Pregão. Se houver manifestação e se o quiser, o fará imediata e motivadamente com inserção na ata das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso;

7.15.1 – Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentarem as suas contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.16 - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto no item 7.15 acima importará na decadência do direito de intentar recurso.

7.17 - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.18 - Os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e os daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

7.18.1 – Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.19 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e Pregoeiro e pela equipe de apoio.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

8.1 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço ou o maior percentual de desconto, por item como especificado no Anexo I deste Edital.

8.2 - O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante, ou licitantes, cuja proposta seja considerada vencedora, por item.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão.

8.3.1 - No caso de empate ao término da etapa de lances e este for entre as microempresas e empresas de pequeno porte, será decidido conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, quando o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - Para efeito do disposto no subitem 8.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior (8.4.1), serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5 - Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6 - A microempresa- ME ou empresa de pequeno porte - EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, na mesma sessão e no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços, ou percentual de desconto apresentado, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela Comissão Permanente de Licitações.

8.8 - O pregoeiro poderá ainda desclassificar as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II e VI deste Edital, bem como às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos itens cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o Pregoeiro declina pelo envio do presente processo para a autoridade competente para proferir a adjudicação e homologação do certame.

9.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

9.2.1 - Após a homologação, publica-se o resultado no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

9.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) ao processo é ou são convocadas para assinatura do Contrato no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação.

9.4 - Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios não aceitar a contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 – Quando a(s) adjudicatária(s) for(em) convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.5.1 - Nas situações previstas no item 9.4, o pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formaliza-se o Compromisso.

9.6 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço já declinado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DA EXECUÇÃO

11.1 - O prazo de vigência desta licitação está definido no Anexo II deste Edital.

11.2 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado.

12 - DO FORNECIMENTO

12.1 - O fornecimento, objeto desta licitação, por item, conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF deverá ser efetivado conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

12.1.1 - A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o compromisso firmado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E -mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

12.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, ou de forma global, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências dos Anexos I e II deste Edital.

12.2 - A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/ MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Compromisso, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante compromissária;

12.2.1 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.1.2 - Certidão negativa de débito – CND do INSS

13.1.2 - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento das Notas Fiscais que se fizerem acompanhar das autorizações de fornecimento (AF) expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações, conforme item 12.2.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante que se recusar assinar a Ata de Registro de Preços – Compromisso ou contrato, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento- AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

14.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar a Ata de Registro de Preços – Compromisso, Contrato ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, caracterizará a inadimplência sujeitando-se às penalidades declinadas na Ata de Registro de Preços - Compromisso, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão declinadas no ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

15.1 - Além dos direitos assegurados no item 10 acima, para esta Licitação, caberão os recursos previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observados os procedimentos previstos.

15.2 - As razões de recurso, e das contra-razões, conforme o caso, deverão ser protocolizada no prazo constante no item 7.15, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o pregoeiro declarará a vencedora da licitação, ou vencedoras por item, conforme o caso, encaminhando os autos do processo à autoridade superior competente, para adjudicação e homologação do certame.

15.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão, ou da apresentação das razões e contra-razões implicará na decadência do direito ao recursivo.

15.6 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações.

15.7 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada, conforme item 15.2.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A presente licitação na Modalidade de Pregão Presencial poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

17.2 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, a interessada que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades e que viciariam o presente processo não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.3 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão e das intimações das decisões recorríveis.

17.4 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

17.6 - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

17.7 - A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte dos Compromitentes.

17.8 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

17.9 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.

17.10 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações.

17.11 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Carmo de Minas, MG.

17.12 - São partes integrantes deste Edital:

17.12.1 - Anexo I - Descrição do Objeto Licitado

17.12.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

17.12.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento

17.12.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração - Requisitos para Habilitação

17.12.5 - Anexo V - Modelo de Declarações Legais

17.12.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)

17.12.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

17.12.8- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Dom Viçoso, 20 de abril de 2016.

Francisco Rosinei Pinto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO Nº: 020 / 2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2016.
EDITAL Nº: 007/ 2016.

Anexo I

Descrição do Material Didático Pedagógico

Item	Descrição	UNID	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Marca	Vr. Ref.	Amos tras
01	Álcool Etílico á 46%, para uso geral – Cx c 12 Un	Caixa	4				118,80	
02	Apontador c/ depósito coletor/lâmina aço Cx. 24 Un.	Caixa	5				18,23	X
03	Apontador em plástico com lamina de aço, furo único - Cx c 24 Unid.	Unid	10				13,15	X
04	Bambolê (cores variadas)	Unid	100				4,85	X
05	Barbante (tipo 4/4) - rolo com 82 m	Rolo	30				4,00	
06	Bastão de cola de silicone (fina) p/ pistola de cola quente – Pct c 1kg	Pct	5				46,98	X
07	Bastão de cola de silicone (grossa) para pistola de cola quente – Pct c 1Kg	Pct	5				46,98	X
08	Bexiga, Diversas cores, tamanho 7 – Pct c/ 50 un	Pct	60				11,52	
09	Bola de borracha para queimada	Unid	30				49,50	X
10	Bola de vôlei	Unid	30				88,93	X
11	Bola macia (para aluno de Educação Infantil)	Unid	30				24,30	X
12	Bola para futebol de campo	Unid	30				112,46	X
13	Borracha branca escolar macia e suave, Peso 10/15gr, Dimensões, 3,3 x2,3 0,08cm (nº 40) (tipo Mercur ou similar) cx c 40 unid	Caixa	50				21,12	X
14	Borracha branca escolar macia e suave, Peso 10/15gr, Dimensões, 4,2 x2,9 1cm (nº 20) (tipo Mercur ou similar) cx c 20 unid	Caixa	200				16,88	X
15	Borracha branca escolar macia e suave, Peso 6,70 gr dim 3,1x2x0,65cm (tipo Mercur ou similar) nº 60 - Cx. c/ 60 unid.	Caixa	4				18,93	X
16	Caderno Brochura – Formato 140mmx20mm - 48 folhas – Cx c/ 240 Unid.	Caixa	6				306,40	
17	Caderno Brochura, formato 200mmx275mm, 96 folhas capa cartão supremo.	Unid	250				5,13	
18	Caderno Brochura, formato 200mmx275mm, 96 folhas capa Dura.	Unid	250				5,13	
19	Caderno costurado 1/4 formato 200/275mm 96 fls	Unid	100				7,08	
20	Caderno costurado 1/4 formato 140/200mm, 96 fls	Unid	100				5,07	
21	Caderno Caligrafia-Formato 202mmx148mm 40 fls	Unid	350				1,49	
22	Caderno de desenho pequeno - Formato 202mmx148mm – 40 folhas	Unid	300				1,49	
23	Caderno desenho espiral grande - 96 folhas	Unid	350				6,79	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

24	Caderno Espiral -10 matérias -200 folhas, capa dura	Unid	150					15,41	
25	Caderno Espiral formato 275 mm x 200 mm, uma matéria	Unid	150					11,75	
26	Calculadora de mesa, display Grande (12 dígitos), Dimensão 12 cm	Unid	15					20,84	X
27	Caneta 0.8 (corpo hexagona, ponta fina de 1 mm, largura da linha 0,4mm , tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Cores azul/preta/vermelha.	Unid.	500					1,18	X
28	Caneta 1.2 (corpo hexagonal, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm , tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente). Cores azul/preta/vermelha.	Unid.	500					1,03	X
29	Caneta 1.6 (corpo hexagonal, ponta grossa de 1 mm, largura da linha 0,4mm , tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Cores azul/preta/vermelha.	Unid.	500					1,03	X
30	Caneta marca texto fluorescente – Cx c/ 12 Unid	Caixa	8					24,54	
31	Caneta transparência marcador p/ retroprojeter - cores azul/preta/vermelha- ponta fina 1.0 mm – Cx. 12 Un.	Caixa	6					53,20	
32	Capa para encadernação em PVC - tamanho A4 – Pct c/ 50 fls.	Pct	4					27,28	
33	Cartolina formato 500x600mm - branca- Pct c 100 Un	Pct	8					49,33	
34	Cartolina laminada - 48x60 cm ou 49x59cm / Diversas Cores – Pct c/ 20 fls.	Pct	30					36,96	
35	Clip niquelado nº 4/0 – Cx c/ 50 Un.	Caixa	40					2,62	
36	Cola branca - Uso Escolar - 1 Litro	Litro	20					13,67	
37	Cola branca - Uso escolar c/ 90 g.	Unid	400					1,85	
38	Cola Colorida cx c/ 6 cores tubos c/ 25 g	caixa	20					7,86	
39	Cola Gliter cx c/ 6 cores tubos c/ 25 g	caixa	20					9,86	
40	Contra- capa p/ encadernação PVC, tamanho A4 – Pct c/ 50 fls.	Pct	4					25,12	
41	Corda sisal (espessura 16 mm)/ metro	M	30					6,90	X
42	Corretivo liquido base de água c 18 ml – Cx c/ 12 Un.	Caixa	8					25,52	
43	Embalagem/saco nº 6 p/ presentes (estampas diversas) tamanho 25 cm x 37cm	Unid	150					1,35	
44	Embalagem/saco nº 8 p/ presentes (estampas diversas) tamanho 30cm x 45cm	Unid	150					1,38	
45	Envelope branco comum medida 114x162mm	Unid	400					0,13	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

46	Envelope branco ofício medida 114x229mm	Unid	250				0,11	
47	Envelope pardo 240x340mm – Cx c/ 250 Um.	Caixa	2				70,50	
48	Espiral em plástico para encadernação, 07 mm - Pct c/ 50 Un	Pct	1				13,28	
49	Espiral em plástico para encadernação, 09 mm - Pct c/ 50 Um	Pct	1				14,63	
50	Espiral em plástico para encadernação, 12 mm - Pct c/ 50 Un	Pct	1				18,06	
51	Espiral em plástico para encadernação, 14 mm - Pct c/ 50 Un.	Pct	1				21,83	
52	Estilete com corpo de plástico-sistema de trava - formato anatômico, lamina resistente de 17 cm	Unid	40				1,73	
53	EVA decorado c/ estampa diversas 40cmx60cm - Pct c/ 05 Un.	Pct	25				29,61	
54	EVA em placa simples 400x600mm - Diversas cores -Pct c/ 10 Un.	Pct	100				20,26	
55	EVA listrado 40cmx60cm - Pct c/ 05 Un.	Pct	20				29,63	
56	Fita adesiva colorida 48 mm x 50 m (cores Variadas)	Rolo	50				19,43	
57	Fita Adesiva transparente 12mm x 40 m	Unid	80				1,95	
58	Fita adesiva transparente 24 mm x 50 m	Unid	40				2,86	
59	Fita adesiva transparente 48 mm x 45m	Unid	25				4,20	
60	Fita Adesiva transparente 91mm x 50m tipo durex	Unid	50				24,50	
61	Fita crepe branca 18mm x 50m	Unid	150				5,03	
62	Fita dupla face 18mm x 30m	Unid	20				8,68	
63	Fita Escolar Adesiva colorida - Div Cores	Unid	200				0,81	
64	Fita para empacotamento 48mm x45m - cor marrom	Unid	40				5,00	
65	Fitolho p/ Presentes - verde - verm – rosa/branco/azul	Rolo	30				2,78	
66	Flores de Biscui (tamanhos e modelos variados) - Pct c/ 100 Un.	Pct	10				12,90	
67	Furador de papel (médio	Unid	4				25,73	X
68	Giz de cera (grande) Cx. c/ 12 cores	Caixa	300				4,76	X
69	Gliter - pote com 200 g – Diversas cores	Pote	16				26,56	
70	Grampeador de mesa Médio 26/6 p 30 fls dim 21x5x9,5	Unid	10				35,78	X
71	Grampeador Grande, capacidade de até 50 folhas e alcance de 92 mm	Unid	10				67,36	X
72	Grampo Galvanizado 26/6 - cx c/ 5.000 Un	Caixa	10				5,78	
73	Jogo de boliche	Unid	5				24,95	
74	Jogo de caneta com 4 cores	Unid	60				8,70	X
75	Lápis de cor (grande) nº 2 redondo apontado (tipo Faber Castel ou similar) – Cx c/ 12 Cores	Caixa	500				17,66	X
76	Lápis borracha – Cx c/ 12 Un.	Caixa	5				39,27	X
77	Lápis Preto nº 2 redondo apontado - Grafite ultraresistente (madeira reflorestada) (tipo Faber Castel ou similar)	Unid	1500				0,66	X
78	Lastex Natural – Pct c/ 10 Un.	Pct	5				17,06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

79	Livro p/ Ata pautado com 100 folhas	Unid	4				16,60	
80	Massa para modelar - Cx c/ 06 barras	Caixa	500				3,55	
81	Papel camurça - 40x60cm – Div cores - Pct c/ 25 fls.	Pct	16				23,57	
82	Papel cartão fosco 48x66cm – Div Cores – Pct c/ 10 Und.	Pct	30				7,55	
83	Papel Celofane (cores variadas)	Unid	80				1,43	
84	Papel Color Set - Tamanho A4 - Pct c/ 25Fls Coloridas.	Pct	10				15,69	
85	Papel Color Set - 48 x 66 cm – Div Cores - Pct c/ 20 Un.	Pct	18				15,33	
86	Papel Contact - 25mx45cm - Transparente	Rolo	2				92,42	
87	Papel Couchê branco- tamanho A4 -210mmx297mm – 180 g/m ² - pct c/ 50 fls.	Pct	20				15,30	X
88	Papel crepom - 48 x 2m – Div Cores - Cx c/ 40 rolos	Caixa	20				33,84	
89	Papel de seda – Diversas Cores	Unid	500				0,24	
90	Papel fotográfico A4- 210mmx297mm - 180 g/m ² - Pct c/ 50 Un.	Pct	20				52,61	X
91	Papel laminado - Diversas Cores – pct c/ 40 fls.	Pct	12				38,90	
92	Papel microondulado, formato 500mmx800mm – Diversas Cores - Pct c/ 10 fls.	Pct	16				27,07	
93	Papel microondulado, formato 500mmx800mm (estampas) – Pct c/ 10 fls.	Pct	6				28,50	
94	Papel para embalagens (presente)c/ estampas variadas - 50 x 60 cm	Unid	200				1,50	
95	Papel Sulfite A4 (210mmx297mm) - coloridos – Pct c/ 100 fls.	Pct	15				5,85	
96	Papel sulfite A4 (210mmx297mm) cor branca – Pct c/ 500 folhas – Cx c/ 10 Pct.	Caixa	20				236,59	
97	Papel vergê branco - tamanho A4 - 210x297mm, - 180 g/m ² - pct. c/ 50 fls.	Pct	30				18,06	
98	Pasta com elástico de Papelão	Unid	80				2,86	
99	Pasta com trilho de Papelão	Unid	60				2,43	
100	Percevejo latonado – Cx c/ 100 Un	Caixa	50				3,15	
101	Peteca	Unid	50				10,49	
102	Pincel atômico compactor color - jogo c/ 06 cores	Jogo	80				12,86	
103	Pincel p/ quadro branco c/ ponta de feltro, tinta a base de corante e solvente -Diversas cores – Cx c/ 12 Unid	Caixa	9				72,55	
104	Pintura a dedo - 15 ml. - Cx c/ 06 Unid	Caixa	300				4,35	
105	Pistola p/ Cola quente (grande) - Com selo do Inmetro	Unid	15				27,21	X
106	Pistola p/ cola quente (pequena) - Com selo do Inmetro	Unid	15				20,32	X
107	Plástico p/ pasta c/ 4 furos – Cx c/ 1000 un.	Caixa	2				125,91	
108	Plástico transparente para encapar - 2mx45 cm – Pct c/ 05 rolos	Pct	20				11,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

109	Pula corda	Unid	40				10,10	
110	Régua em plástico com tabuada de 30 cm	Unid	400				1,15	X
111	Tesoura de picotar grande - tam 21 cm - Lâmina Aço Inox.	Unid	5				70,15	X
112	Tesoura grande – tam 21,3 cm - Lâmina Aço Inox - cabo em polipropileno	Unid	15				12,92	X
113	Tesourinha escolar ponta arredondada, lamina de metal com régua, cabo plástico com formato anatômico, tamanho 13,3 cm	Unid	150				3,14	X
114	TNT – Diversas Cores - rolo com 50 metros	Rolo	40				101,18	

- A licitante deverá apresentar amostra dos produtos dos itens em que for vencedora, (aqueles marcados com X na Planilha), conforme determinado no item 5.4 do Anexo II.

Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização do Fornecimento).

Local da entrega: Setor de Educação da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO Nº: 020 / 2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2016.
EDITAL Nº: 007/ 2016.

ANEXO II

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhada dos originais para autenticação pela Equipe, e estarem em plena validade:

Para Pessoa Jurídica (Empresa):

- 1.1 - CNPJ;
- 1.2 – Contrato Social e ultima Alteração ou Declaração de Firma Individual;
- 1.3 - Certificado de Regularidade com o FGTS;
- 1.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (abrangendo o INSS), emitida pela Receita Federal.
- 1.5 - Certidão Negativa De Débitos Estaduais;
- 1.6 - Certidão Negativa De Débitos Municipais Da Sede Do Licitante;
- 1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT
- 1.8 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- 1.9 – Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo para a habilitação à Licitação;
- 1.10 – Declaração de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

2 - DO JULGAMENTO

A licitação será julgada **pelo Menor Preço apresentado por item.**

3 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O fornecimento será feito de acordo com as necessidades do Setor da Educação, em requisições, de acordo com o interesse Administrativo, mediante a Autorização de Fornecimento – AF, expedido pelo Setor de Compras, e será entregue no Setor indicado na mesma.

3.2 - O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da AF (Autorização do Fornecimento).

3.2 - O produto fornecido em desacordo com a proposta não será aceito e deverá o fornecedor substituí-lo, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

3.3 - O período para o fornecimento do objeto licitado terá a validade de 12 meses.

4 - DO PAGAMENTO e DO PREÇO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor de Compras.

4.2 - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

4.3 - O preço estimado para esta contratação será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

5.1 - A proposta deverá obrigatoriamente descrever:

5.1.1 - A Marca Do Produto.

5.1.2 - As Condições De Entrega (prazo de entrega);

5.1.3 - A Validade Da Proposta;

5.2 - Os produtos deverão ser cotados na forma especificada no Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro, o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

5.3 - Somente serão consideradas pela Equipe as propostas apresentadas como descritas neste item.

5.4 – A licitante deverá apresentar amostra dos produtos dos respectivos itens que foi vencedora, (caso solicitado) em até 24 horas após a Fase da Habilitação, para a equipe formada por profissionais da área para aprovação ou não dos produtos. Caso o produto cotado pela licitante não seja aprovado pela equipe, a licitante terá o item desclassificado.

FRANCISCO ROSINEI PINTO

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**PROCESSO Nº: 020 / 2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2016.
EDITAL Nº: 007/ 2016.**

ANEXO III

CARTA CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Dom Viçoso / MG.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., (citar a função de acordo com o contrato social da empresa) CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Dom Viçoso, _____ de _____ de 2016.

Assinatura de representante legal da empresa com firma reconhecida

Se possível usar papel timbrado da empresa

Observações: Modelo para credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO Nº: 020 / 2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2016.
EDITAL Nº: 007/ 2016.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na Modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Dom Viçoso, _____ de _____ de 2016.

Assinatura de representante legal da empresa

Se possível usar papel timbrado da empresa Observações:

Modelo de declaração a ser entregue em separado dos envelopes, no ato da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**PROCESSO Nº: 020 / 2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2016.
EDITAL Nº: 007/ 2016.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede à Rua....., n°....., em....., na qualidade de participante da licitação na Modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal,

DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Dom viçoso, _____ de _____ de 2016.

Assinatura de representante legal da empresa

Se possível usar papel timbrado da empresa Observações:

Modelo de declaração a fazer parte do envelope N° 02 da documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**PROCESSO Nº: 020 / 2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2016.
EDITAL Nº: 007/ 2016.**

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social:

Endereço:

Município / UF:

CNPJ:

Fone / Fax:

À Prefeitura Municipal de Dom Viçoso / MG

2 - PLANILHA / PROPOSTA

ANEXAR A PLANILHA REFERENTE AO ANEXO I COM A DESCRIÇÃO COMPLETA DE TODOS OS ITENS QUE FOR APRESENTAR OS LANCES.

3 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1 - A Marca Do Produto.

3.2 - Prazo de validade da proposta: dias
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.3- Forma de pagamento.

3.4 - As Condições De Entrega;

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ da empresa.

Se possível usar papel timbrado da empresa Observações:

Modelo para envelope N° 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**PROCESSO Nº: 020 / 2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2016.
EDITAL Nº: 007/ 2016.**

Anexo VII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº....., em, na qualidade de participante nesta Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o Regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal
Nº da identidade

Se possível usar papel timbrado da empresa Observações:

Modelo de declaração a ser entregue em separado dos envelopes, no ato da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Anexo VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezesseis, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor José Donizetti de Souza, brasileiro, casado, residente á Rua Dr. Altamiro Coli, nº 112, nesta Cidade, portador de RG nº....., SSPMG, CPF nº, no uso de suas atribuições e, em face do Pregão Presencial n.º 007/2016, **Processo de Licitação nº 020/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa -----, CNPJ -----, Inscrição Estadual -----, com sede na Rua ----- nº -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, -----, CPF nº -----, Identidade nº -----, para o fornecimento de **Material Didático Pedagógico**, sujeitando-se aos termos da Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o Pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

1 - DO OBJETO

– A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material Didático Pedagógico para atender a Rede Municipal de Educação.

2 - DO CONTRATADO

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

3 - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso fará as aquisições mediante AF (Autorização de Fornecimento) ou Requisições do Setor competente;

3.2 – A AF ou Requisição será enviada, via fax ou e-mail devendo a empresa acusar recebimento de imediato.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Entregar materiais novos e de primeira qualidade de acordo com os padrões de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

4.2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

4.3 - Entregar os materiais no Prédio da Prefeitura, dentro do prazo de dez dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento, nos tipos e quantidades indicados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

4.4 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4.5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

4.6 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.7 - A CONTRATADA não será responsável:

4.7.1 - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

4.7.2 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

4.8 – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, após a entrega da Nota de Empenho, compromete-se a:

5.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações Contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal.

5.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

5.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

6.2 - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS

6.3 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.4 - A Prefeitura Municipal utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao Fornecedor.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal deverá:

7.1.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

7.1.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

aceitável;

8.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 - Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de no máximo 12 (doze) meses a contar da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços e após publicação na imprensa Oficial do Município.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao **licitante** e a **adjudicatária** que:

11.1.1 - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

11.1.3 - Apresentar documentação falsa;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.5 - Não mantiver a proposta;

11.1.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8 - Fizer declaração falsa;

11.1.9 - Cometer fraude fiscal.

11.2 - A licitante estará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

11.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.3.1 - Advertência;

11.3.2 - Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4 - O descumprimento dos prazos relativos à retirada da nota de empenho implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva nota.

11.5 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.6 - Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Prefeitura Municipal, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/ MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

12.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Carmo de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Dom Viçoso, ----- de ----- de 2016.

JOSÉ DONIZETTI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:
